



santa maria da feira

EDITAL N.º 2/2024/DAOA

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2023, aprovada na reunião ordinária de 3 de janeiro de 2024, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----
Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de janeiro de 2024.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



(Handwritten signature)
(Handwritten mark)

Ata n.º 60 – No dia 18 de dezembro de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram os Srs. Vereadores Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vítor Carlos Latourrette Marques e António Gil Alves Ferreira, por se encontrarem de férias, cujas faltas a Câmara considerou justificas. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 59-----

Reunião ordinária de 4 de dezembro de 2023 -----

2 - ULS - Unidade Local de Saúde de entre Douro e Vouga, E.P.E. ---

Designação do representante dos municípios de Santa Maria da Feira, Arouca, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra -----

3 - Empreitada do Interface dos Transportes - Lourosa/Flães -----

Trabalhos a menos -----

4 - Alteração da postura de trânsito na Rua António de Sousa



- Pedrosa - Lourosa e São João de Ver**-----
- 5 - Empreitada de substituição de revestimento - Free Flow - Europarque**-----
Auto de receção definitiva-----
- 6 - Empreitada de obras de conservação no Passadiço do Uíma em Fiães - 2.ª Fase**-----
Auto de receção definitiva-----
- 7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário OI 2443 (PAOITI) - (SMF/00003408/AD/S/23)**-----
- 8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Apoio Técnico especializado na área da Ilustração OI 1232 (PAOITI) - (SMF/00003409/AD/S/23)**-----
- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Apoio Técnico Especializado na área da Criação de Material Videográfico e Fotográfico OI 1232 (PAOITI) - (SMF/00003410/AD/S/23)**-----
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Medicina Psiquiátrica no âmbito da OI 2543 (PAOITI) - (SMF/00003411/AD/S/23)**-----
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Apoio Técnico Especializado na área da Comunicação para a OI 1232 -**



- (PAOITI) - (SMF/00003414/AD/S/23) -----**
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de produção de cartografia topográfica vetorial com nível de detalhe 1 (NdD1) para 4.449 ha (SMF/00003412/CP/S/23)-----**
- 13 - Empreitada da Unidade de Saúde Familiar de Canedo -----**
Aprovação da minuta do contrato - prorrogação de prazo -----
- 14 - Concessão da exploração da cafetaria do Cineteatro António Lamoso -----**
Decisão de contratar, aprovação de peças e nomeação do júri ---
- 15 - Aquisição de dois imóveis, sítos no lugar da Velha - S. M. Feira/União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Espargo e Sanfins-----**
- 16 - Aquisição de um terreno, sítio no lugar de Arcozelo - C. S. Jorge/União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros ----**
- 17 - Cedência de habitação para criação de resposta social - Residência Partilhada - Associação Ser + Pessoa-----**
Aprovação da minuta do contrato de comodato-----
- 18 - Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado com a Escola Profissional de Paços de Brandão - Prorrogação do prazo de cedência das duas habitações para alunos de Cabo Verde e São Tomé e Príncipe-----**
- 19 - Apoio ao funcionamento das bibliotecas escolares/setembro a dezembro de 2023 - Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir-----**
- 20 - Ratificação do protocolo de colaboração da componente de apoio à família celebrado entre o Município, o Agrupamento de**



Escolas Fernando Pessoa e o Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô-----

21 – Alteração da minuta do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Fundação de Serralves-----

22 – PAC - Programa de Apoio à Cultura 2024 - Medida 2. Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2024/2025 - 2.ª Fase-----
Aprovação da listagem provisória-----

23 – Processos de Urbanização e Edificação-----
Proc. n.º 1027/2021/URB - Informação Prévia para instalação do “Centro Solar Fotovoltaico Coimbra Ver”-----

Requerente: Frasa SGPS.SA.-----

Local da Obra: S. João de Ver-----

24 – Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

Relação dos pagamentos efetuados-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Habitação Social, no Bairro do Balteiro, em Santa Maria da Feira----

O Vereador Márcio Correia referiu que os Vereadores do Partido Socialista têm recebido queixas relacionadas com problemas de infiltrações nas habitações sociais do Bairro do Balteiro, apelando à Câmara que, através do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação, faça um levantamento às condições de habitabilidade das mesmas.-----



Centro Cultural e Recreativo de Fornos-----

O Vereador Márcio Correia deu nota que o Centro Cultural e Recreativo de Fornos está a criar alguma polémica na freguesia, tendo em conta que alguns dos associados colocam em causa o funcionamento e a legalidade da referida instituição, apelando a que a Câmara averigue a situação apesar de reconhecer que não poderá interferir. -----

Reutilização da água das ETAR-----

O Vereador Sérgio Cirino disse que a questão da diminuição da água potável é uma questão que está na ordem do dia, questionando se a Câmara faz ou planeia fazer a reutilização da água das ETAR. -----

Iluminação de Natal-----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu que a Câmara criasse um programa de apoio às freguesias para a iluminação de Natal, de forma uniforme.--

Plano para enterrar os ecopontos-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou sobre a possibilidade de existir um plano, bem como uma previsão para se enterrar os ecopontos, salientando que além disso aumentar a capacidade de recolha, melhora a questão da salubridade.-----

Sistema de transportes públicos -----

O Vereador Sérgio Cirino aludindo à polémica sobre os transportes, especialmente à falta de preparação do Operador em Santa Maria da Feira, disse que as responsabilidades não são da Câmara, tendo em conta que esta não participou no processo, frisando que, em momentos de crise, não se trata de apurar responsabilidades, trata-se antes de resolver o problema, para que os transportes funcionem corretamente, tendo conhecimento que a Câmara já apresentou várias propostas de melhoria do serviço. Salientou que esta irresponsabilidade deve ter



consequências, e que, sem prejuízo das melhorias a adotar, a Câmara deve pressionar o Operador, com vista à reposição da normalidade nos transportes públicos. -----

Em resposta às questões colocadas, concretamente à questão da **Habitação Social, no Bairro do Balteiro, em Santa Maria da Feira**, colocada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. Presidente disse admitir que possa haver necessidade de intervenção nessas habitações, tendo em conta que a antiguidade das mesmas, recomendando o assunto ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

No que concerne à questão do **Centro Cultural e Recreativo de Fornos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente informou que foram rececionadas algumas exposições nas quais a associação convida o Executivo Permanente a estar presente na assembleia geral, mas que nela não se fará representar, pois, a seu ver, trata-se de uma entidade independente cujos diferendos têm que ser dirimidos entre os associados. Finalizando, o Sr. Presidente disse que o processo tem sido acompanhado pelo Vereador Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, a quem recomendou que acompanhe a situação exposta. -----

Relativamente à questão da **Reutilização da água das ETAR**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que não se trata de água potável, pelo que apenas poderia ser aproveitada para rega ou lavagem das ruas. Para tanto, teriam de ser efetuadas alterações profundas nas ETAR para que a água pudesse ser transportada em camiões, o que, do ponto de vista ambiental, seria uma operação mais prejudicial e mais dispendiosa pois envolveria uma serie de equipamentos, bem como a utilização de combustíveis fósseis e



sistemas de bombagem. -----

Sobre a questão da **Iluminação de Natal**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que para o efeito foram identificados pontos cruciais do concelho, designadamente a zona central da cidade, a rotunda do hospital, o monumento ao espírito Feirense, uma rotunda em São João de Ver e a zona das Termas das Caldas de S. Jorge. -----

Acrescentou que as Juntas de Freguesia recebem apoios e que, normalmente, iluminam as zonas em frente às igrejas. -----

No que concerne à questão do **Plano para enterrar os ecopontos**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente explicou que existem ecopontos domésticos enterrados, em locais centrais, acrescentando que envolvem equipamentos dispendiosos, razão pela se utilizam em zonas de grande densidade populacional. -----

Interveio o Vereador Mário Jorge para esclarecer que no atual orçamento está prevista uma verba 200 mil euros, que dará para 10 equipamentos desse tipo, os quais serão colocados em grandes centros urbanos, designadamente na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, desta cidade, e nos centros, de Fiães e de Lourosa. -----

No que concerne à questão do **Sistema de transportes públicos**, abordada pelo vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente salientou que o processo foi encaminhado para a Área Metropolitana em 2015 e para os municípios no âmbito da transferência de competências, quando estes não tinham nenhuma experiência. -----

Disse que todos os municípios, que integram a Área Metropolitana do Porto, delegaram esta competência na referida entidade, primeiro, porque não tinham experiência, segundo, porque, sendo a maior parte



das carreiras intermunicipais, teria de ser uma entidade que compatibilizasse o interesse de todos. -----

Salientou que foi um processo complicadíssimo, que demorou 3 anos, acrescentando que o Operador que ganhou o concurso público esteve à espera do desfecho da contenda judicial para poder comprar autocarros, tendo-se deparado com o processo burocrático de desalfandegamento, bem como com o facto de os motoristas não conhecerem os percursos. Por último, salientou o facto de os horários terem sido rececionados pela Câmara na véspera, não tendo sido possível avisar os utentes, com antecedência, das alterações dos percursos. -----

Sublinhou que a Câmara está a tentar resolver os constrangimentos, tendo já conseguido resolver 40 dos 50 problemas detetados, esperando brevemente resolver os restantes. -----

Terminou, aludindo à incompetência na gestão de todo o processo, salientando, que a sua preocupação, de momento, não é essa, é sim, a resolução dos problemas da população. -----

ORDEM DO DIA-----

1 – Ata n.º 59-----

Reunião ordinária de 4 de dezembro de 2023-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

O Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Vítor Marques e Márcio Correia não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----



18

1

**2 – ULS – Unidade Local de Saúde de entre Douro e Vouga, E.P.E. ---
Designação do representante dos municípios de Santa Maria da
Feira, Arouca, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis e Vale de
Cambra -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando que: -----

a) A aprovação do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, criou, com natureza de entidades públicas empresariais, diversas unidades locais de saúde (ULS); -----

b) À luz da alínea i) do n.º 1 do artigo 10 do referido diploma, o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E., com integração dos Agrupamentos de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga I - Feira e Arouca e de Entre Douro e Vouga II - Aveiro Norte, passa a denominar-se Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga, E.P.E.; -----

c) Torna-se necessário proceder à nomeação dos respetivos Conselhos de Administração, nos termos do Orçamento de Estado para 2024, recentemente aprovado; -----

d) Nos termos do disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, “O conselho de administração do estabelecimento de saúde, E. P. E., que assuma o modelo de ULS é composto por: -----

a) Um presidente;-----

b) Um máximo de seis vogais executivos, em função da dimensão e complexidade do estabelecimento de saúde, E.P.E., que assumam o modelo de ULS, incluindo: -----



- i) Até dois diretores-clínicos;-----
- ii) Um enfermeiro-diretor, um vogal proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças; e-----
- iii) Um vogal proposto pelos municípios abrangidos pela ULS; -----
- e) Compete às Câmaras Municipais abrangidas indicar o aludido vogal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, que estabelece que “salvo disposição em contrário, todas as competências de órgãos municipais previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal.” Os/as Presidentes das Câmaras Municipais de Arouca, Oliveira de Azeméis, Santa Maria da Feira, São João da Madeira e Vale de Cambra Propõem à Câmara Municipal: -----
- A aprovação da indicação do licenciado [REDACTED], cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho deste cargo são evidenciadas no respetivo curriculum vitae, que consta do anexo à presente proposta. -----
- Junta: Anexo I - curriculum vitae -----
- S. João da Madeira, 12 de dezembro de 2023 -----
- Presidente da Câmara Municipal de Arouca -----
- Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis -----
- Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----
- Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira -----
- Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra” -----
- Acompanha a proposta supratranscrita o anexo a que a mesma se refere.-----



VS

△

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita. -----

**3 - Empreitada do Interface dos Transportes - Lourosa/Fiães -----
Trabalhos a menos -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4425/2023/PCA/DOM, datada de 28 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães”, e concluídos os trabalhos da empreitada, foram apuradas as respetivas medições finais. -----

Verificou-se, não terem sido atingidas as quantidades totais previstas, no que diz respeito a diversos trabalhos, discriminados no mapa em anexo e discriminados na informação da fiscalização, por não terem sido necessários, o que implicou a existência de trabalhos a menos e que se colocam para superior aprovação. -----

Os trabalhos a menos no valor de -18.043,93 € relativos ao contrato inicial n.º 176/2021 AV, representando 0,87% do contrato inicial. Para os devidos efeitos deverá esta informação, uma vez aprovada ser anexada ao respetivo contrato da empreitada. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita o parecer informático técnico n.º 010, bem como o mapa de trabalhos a menos a que o mesmo se refere. -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 11 de



dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Considerando a informação da direção técnica, a informação e parecer do gestor do contrato, que são parte integrante da presente proposta;---
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de 18.043,93 € (dezoito mil, quarenta e três euros e noventa e três cêntimos).”-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.-----

4 - Alteração da postura de trânsito na Rua António de Sousa Pedrosa - Lourosa e São João de Ver -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4407/2023/JP/DRVT, datada de 27 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Apresenta-se para análise com vista a aprovação, proposta de sinalização de trânsito para a Rua António de Sousa Pedrosa, pertencente às freguesias de Lourosa e São João de Ver.-----

A presente proposta tem por objetivo regulamentar os sentidos de circulação na Rua António de Sousa Pedrosa, propondo-se que o troço compreendido entre as interseções com a Avenida Suil, fique com sentido único, no sentido nascente/poente, mantendo assim, a mesma tipologia do preconizado para os arruamentos existentes paralelos à Avenida Suil.-----

Nesse sentido, e em conformidade com a peça desenhada em anexo, a alteração à postura de trânsito prevê a seguinte sinalização vertical de



trânsito:-----
Rua António de Sousa Pedrosa-----
- Sinal B1 (Cedência de passagem) - Na interseção com a Avenida Sul
(Poente);-----
- Sinal B2 (Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamento) -
Na interseção com a Avenida Sul (Poente);-----
- Sinal C1 (Sentido proibido) - Na interseção com a Avenida Sul (Poente)
- 2 unidades;-----
- Sinal D1e (Sentido obrigatório) - Na interseção com a Avenida Sul
(Poente) - 2 unidades;-----
- Sinal H3 (Trânsito de sentido único) - Na interseção com a Avenida Sul
(Nascente);-----
- Sinal H4 - (Via pública sem saída) - Na interseção com a Avenida Sul
(Poente)-----
- Sinal H7 - (Passagem para peões) - 2 unidades;-----
Avenida Sul-----
- Sinal C11 a (Proibição de virar à direita) - Na interseção com a Rua
António de Sousa Pedrosa (Poente).-----
Anexo: Peça desenhada n.º 1 - Sinalização rodoviária-----
À consideração superior.”-----
Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se
refere.-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita o parecer do Diretor de
Departamento, Equipamentos, Infraestruturas e Gestão de Frota,
datada de 29 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -
“Face ao exposto, concorda-se com o proposto na presente informação
técnica.-----



Assim sendo, e uma vez que, as respetivas Juntas de Freguesias já se pronunciaram a favor da presente alteração à postura de trânsito, para o arruamento identificado em epígrafe, propomos submeter a presente proposta à aprovação de reunião de Câmara Municipal e consequentemente Assembleia Municipal, no sentido da sua implementação. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a alteração da postura de trânsito na Rua António de Sousa Pedrosa, sita na freguesia de Lourosa e São João de Ver, nos termos da informação técnica, submetendo a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que existem no concelho algumas ruas que necessitam de reordenamento no trânsito, porque são pontos de conflito daí que, deveriam ser vias de sentido único. O Sr. Presidente disse que se está a caminhar nesse sentido. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais.--

5 - Empreitada de substituição de revestimento - Free Flow - Europarque -----

Auto de receção definitiva -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Amorim & Filhos, Construções, Lda., a que se refere a informação n.º 4462/2023/SCATALAO/DFE/23, datada de 5 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada e assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 4.194,60 € (quatro mil, cento e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 12 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo



Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

6 – Empreitada de obras de conservação no Passadiço do Uíma em Fiães - 2.ª Fase-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Amorim & Filhos, Construções, Lda., a que se refere a informação n.º 4461/2023/SCATALAO/DFE/21, datada de 5 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada e assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.ºs 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 1.190,00 € (mil cento e noventa euros).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, datada de 12 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário OI 2443 (PAOITI) - (SMF/00003408/AD/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4161/2023/JM/DDSSH, datada de 8 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas



(PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I, Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/C03 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03- io6.03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2443 - Capacitar em Rede em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida Operação Individual se caracteriza pela implementação de um programa de capacitação dos atores locais em redes de parceria num processo através do qual os parceiros se mobilizarão e se capacitarão para atingir o sucesso e construir o futuro dos seus territórios, por intermédio de um comportamento articulado,



capacitado, integrado e proactivo, considerando as suas realidades atuais e os desafios futuros.-----

Considerando que a referida Operação Individual tem como objetivo geral criar uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento, através da capacitação, disponibilização de informação e promoção da interação de serviços, projetos, respostas sociais a toda a comunidade, caracterizando-se pela implementação de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para o desenvolvimento comunitário e envolvendo 11 técnicos, entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede Social Concelhia, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição:-----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, por motivos técnicos e experiência profissional nos domínios da capacitação para o setor social, que garanta a transferência de conhecimento nos domínios do desenvolvimento comunitário, a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a um/a prestador que possua determinadas características específicas e disponibilidade.-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e



que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de "Capacitação na área do Desenvolvimento Comunitário no âmbito da OI 2443 - Capacitar em Rede (PAOITI)"-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-I06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

O prestador de serviços deverá possuir perfil na área da investigação e ensino superior nos domínios da economia, desenvolvimento comunitário e inovação social. O pessoal responsável pela execução da prestação de serviço, do adjudicatário, deverá possuir experiência, de forma a garantir a qualidade das ações de capacitação de técnicos (IPSS's, juntas e Uniões de Freguesia, outras entidades concelhias e cidadãos em geral), em matéria de desenvolvimento comunitário. -----

A prestação de serviços prevê o cumprimento das seguintes tarefas:-----

Assegurar o planeamento e execução física da Ação 3 - dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área da área do desenvolvimento comunitário, através de: 1 ação de ensino pós-



graduado na área do desenvolvimento comunitário, numa lógica de formação - ação através de ensino on-line.-----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base Previsto: 8,320.00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 12 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de prestação de serviços: online-----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa -----

Morada: Avenida das Forças Armadas -----

Código Postal: 1649-026 – Lisboa-----

NIF/NIPC: 501510184-----

Email: candidaturas.ipps@iscte-iul.pt; ana.ribeiro@iscte-iul.pt -----

Contacto Telefónico: 210464021.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 112-2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pela criação de uma cultura de valor social, baseada na transferência de conhecimento e promoção da



interação de serviços sociais a toda a comunidade, com a implementação de ações para capacitação dos parceiros locais, para o desenvolvimento comunitário com o envolvimento das entidades públicas e privadas das entidades parceiras da Rede Social Concelhia. - O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-io6.03/2022) no âmbito da Ação 3 para a implementar e executar a referida ação, com a dinamização de ações de capacitação dos parceiros locais, vocacionadas para a área do desenvolvimento comunitário, numa lógica de formação. Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão



executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora
do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4634/2023
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão
Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 11 de
dezembro de 2023, do seguinte teor: -----
“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços para
capacitação na área do desenvolvimento comunitário - OI 2443
(PAOITI)”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo
que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de
2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de
junho, artigo 22.º. -----
Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente
inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389.
À consideração superior.” -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação
Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Apoio Técnico especializado na área da Ilustração OI 1232 (PAOITI) - (SMF/00003409/AD/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4214/2023/JM/DDSSH, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD AMP) onde contemplou no seu Eixo 1. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----



No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.E 02/C03- i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais/Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAOITI. Considerando que a OI Monitorização, Acompanhamento e Avaliação



terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e que serão produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, verifica-se a necessidade de criar ilustrações para auxiliar na compreensão do conteúdo e/ou na construção de significados que se pretendem comunicar, acelerando a informação aos beneficiários diretos numa linguagem próxima e compreensiva, promovendo-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir essa necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Ilustração para a Operação Individual 1232 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área do Design de Comunicação e Mestrado em Ilustração, experiência profissional e qualidade de portfólio no domínio do design de comunicação e ilustração, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. Dado ter experiência relevante na criação de ilustrações a partir de uma base manual e analógica e com ligação a diferentes suportes, como com papel, serigrafia, gravura e tecelagem. Utiliza abordagens participativas no desenvolvimento de produtos de comunicação que são fatores-chave nas iniciativas de intervenção comunitária do PAOITI. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos



18

8

Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir a apresentação dos seguintes produtos tangíveis:-----

Ilustrações (com separação de layers para animação) para aplicação nos seguintes suportes de Design:-----

. 1 Desdobrável ou brochura de apresentação das Operações Individuais Integradas nos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção;-----

. 4 Planos de projeto ou outras publicações A4 de aproximadamente 50 páginas cada;-----

. 1 Template para apresentações PowerPoint;-----

. 1 Template para press releases;-----

. 5 Templates para agendas mensais: - Cartaz A3; Panfleto A5 ou desdobrável A4;-----

. Sequência de slides 1:1 (feed Instagram);-----

. Cartaz digital 9:16 (story Instagram);-----

. Rollup 100x200cm;-----

. 6 Templates para os materiais de comunicação de cada Operação Individual: Cartaz A3; Panfleto A5 (frente e verso);-----

. Cartaz digital 1:1 (feed Instagram); Cartaz digital 9:16 (story



Instagram); -----

. Capa de evento Facebook; -----

. Convite digital; -----

. ABC lettering em vector para títulos; -----

. Ícones/Elementos Decorativos relacionados com a temática (conjunto de 20); -----

Workshop “Cores e Recortes, liberdade para imaginar um planeta novo”

. 1 Workshop no âmbito da apresentação pública do PAOITI dirigido ao público em geral (materiais incluídos).-----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 10.350,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 22 meses.-----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: [REDACTED]-----

Morada: R [REDACTED]-----

Código Postal: [REDACTED]-----

NIF/NIPC: [REDACTED]-----

Email: [REDACTED]-----

Contacto Telefónico: [REDACTED]-----

Documentos a Apresentar:-----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em



18

Δ

Design Gráfico e Mestrado em Ilustração;-----

. Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 113-2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação se caracteriza pelo planeamento estratégico multidisciplinar. com vista á elaboração de documentos. Como tal terão de ser produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, bem como criar ilustrações para auxiliar na compreensão do conteúdo, promovendo uma linguagem próxima e compreensiva, acelerando a informação junto dos beneficiários. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, em que consiste na promoção de um workshop “Cores e Recortes, liberdade para imaginar um planeta novo” e produção de diversos produtos de comunicação, entre os quais brochuras, planos de projetos, templates, rollup’s, convites e cartazes com diversos públicos-alvo e objetivos; Existe uma vertente criativa associada ao presente objeto de contrato, sendo necessário um conhecimento e domínio de design gráfico, para elaborar os diversos materiais de comunicação para as diversas Operações Individuais integradas nos PAOITI. -----



Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4635/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 11 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de Apoio Técnico Especializado na área da Ilustração para a OI 1232 (PAOITI)”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389.

À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de Apoio Técnico Especializado na área da Criação de Material Videográfico e Fotográfico OI 1232 (PAOITI) - (SMF/00003410/AD/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4215/2023/JM/DDSSH, datada de 13 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela



doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). -----

O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3- io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i03/2022- Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----



Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II – Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAO1TI. Considerando que a OI Monitorização, Acompanhamento e Avaliação terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e que serão produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, verifica-se a necessidade de criar e produzir vídeos de divulgação. -----

Considerando que os vídeos promocionais se constituem enquanto ferramentas que contribuem para a eficácia da comunicação das diferentes Operações Individuais, divulgando os serviços disponibilizados e promovendo o envolvimento do público-alvo, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir essa necessidade. -----



Objeto da Aquisição: -----
O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Criação de material videográfico e fotográfico para a Operação Individual 1232 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”. -----
Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----
O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----
A prestadora de serviços detém habilitações académicas superiores na área das Artes Plásticas, Mestrado em Som e Imagem e experiência profissional em composição musical e mistura para vídeos promocionais relativos a projetos de comunicação de iniciativas de intervenção comunitária, adequadas para a garantia da qualidade técnica do que se pretende. Apresenta experiência relevante na criação de material videográfico e fotográfico, bem como de composição musical e performance de instalação sonora. -----
Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município: -----
Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição. -----
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----
Descrição Técnica dos Serviços: -----



Garantir o desenvolvimento de vários vídeos, com cedência de direitos de utilização, disponibilizando o mínimo de 16 horas mensais de gravação, 9 horas de tratamento de imagem e som e 20h para edição, para o cumprimento das seguintes tarefas: -----

. Criação de uma abordagem artística e criativa e interdisciplinar coerente com os restantes elementos da equipa; -----

. Recolha de material videográfico e fotográfico no decorrer dos projetos, incluindo: vídeos do normal funcionamento das atividades; fotografias; entrevistas e/ou testemunhos de participantes e monitores; outro material que se venha a revelar pertinente; -----

. Seleção das imagens recolhidas para vídeos das Operações Individuais, teasers (pequenos vídeos de apresentação) e documentário final; -----

. Edição das imagens recolhidas e seleccionadas; -----

. Criação de banda sonora para vídeos (jingle ou melodia identificativa que possa ser usada em todos os vídeos); -----

. Criação, realização e edição de vídeos de divulgação das Operações Individuais, com a frequência ideal de um por mês de trabalho, incluindo a totalidade dos projetos; -----

. Criação, realização e edição de teasers de cada projeto; -----

. Criação, realização e edição de um documentário final que ilustre a totalidade das Operações Individuais, testemunhos e resultados; -----

. Reuniões regulares com a restante equipa para constante colaboração, coerência e acompanhamento artístico e criativo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 19.440.00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar



informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 22 meses.-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: [REDACTED]-----

Morada: [REDACTED]-----

Código Postal: 3700-040 São João da Madeira-----

NIF/NIPC: [REDACTED]-----

Email: [REDACTED]-----

Contacto Telefónico: [REDACTED]-----

Documentos a apresentar:-----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em Artes Plásticas e Mestrado em Som e Imagem - Design de Som; -----

. Curriculum vitae atualizado, datado e assinado.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 114-2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a



referida operação se caracteriza pelo planeamento estratégico multidisciplinar, com vista à criação e produção de vídeos promocionais das diversas ações comunitárias. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, em que consiste na recolha, seleção, edição e respetivo tratamento de material videográfico e fotográfico (vídeos, fotografias, entrevistas e testemunhos); Criação de banda sonora para os vídeos; Criação de teasers e de um documentário final que ilustre a totalidade das Operações Individuais, testemunhos e resultados. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----



Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----
Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4630/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----
Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 30 de novembro de 2023, do seguinte teor:-----
“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de apoio técnico especializado na área da criação de material videográfico e fotográfico para a OI 1232 (PAOITI)”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----
Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389. À consideração superior.” -----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----



10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços de Medicina Psiquiátrica no âmbito da OI 2543 (PAOITI) - (SMF/00003411/AD/S/23) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4359/2023/JM/DDSSH, datada de 22 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD – AMP) onde contemplou no seu Eixo 1. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos



Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03 - io6.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----

Considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que para a execução da referida Operação Individual o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis para a implementação das diferentes ações e atividades inscritas nos planos de ação, designadamente consultas



médicas da especialidade de Psiquiatria, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição de “Prestação de serviços de Medicina Psiquiátrica no âmbito da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

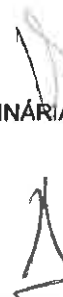
O prestador de serviços detém habilitações académicas superiores na área da Medicina, nomeadamente Mestrado Integrado em Medicina e especialidade em Psiquiatria, reconhecida pela Ordem dos Médicos. Detém experiência profissional em diversos contextos clínicos e de ensino superior, experiência relevante enquanto membro de equipas multidisciplinares, organização de reuniões científicas, investigação no domínio de casos clínicos em psiquiatria e saúde mental, bem como disponibilidade.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/003-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----



Garantir a qualidade da prestação de serviços de saúde, designadamente consultas de psiquiatria no âmbito da Ação 1 - Consultas Médicas da OI - 2543 Amplifica-Te (PAOITI), designadamente:

- . 100 Consultas da Especialidade Médica de Psiquiatria, por Médico/a Psiquiatra inscrito na Ordem dos Médicos, que incluem avaliação médica inicial ao nível dos cuidados de saúde especializados, encaminhando e articulando com os restantes profissionais, nomeadamente, enfermeiro, educador social, psicólogo, terapeuta ocupacional, constituindo-se como o núcleo da intervenção terapêutica integrada e acompanhamento próximo e regular do utente (que se prolongará de forma a assegurar a consistência dos ganhos terapêuticos e a reaquisição das capacidades e competências para o funcionamento psicológico e social adequado) dirigidas a doentes dependentes de álcool, substâncias, bebidas energéticas, jogo e outras dependências. --- As atividades a desenvolver pelo/a médico/a psiquiatra preveem o tratamento eletivo da síndrome de privação, o tratamento de comorbilidade psiquiátrica e médica ligeira, e a discussão de casos/reuniões de equipa; -----
- . Apoiar o planeamento e execução de 40 reconciliações, em equipa multidisciplinar, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores ou conciliadas por ambos com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência; -----
- . Participar em reuniões de discussão de casos e reuniões de equipa. ---

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 19.900,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O-



preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 22 meses;-----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Fornecedores a consultar:-----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] -----

Código Postal: [REDACTED] -----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED] -----

Documentos a apresentar:-----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura ou mestrado em Medicina e comprovativo de especialidade de Psiquiatria, reconhecida pela Ordem dos Médicos; -----

. Curriculum vitae atualizado, sucinto, datado e assinado; -----

. Comprovativos mais relevantes da experiência profissional e da formação profissional frequentada;-----

. Fotocópia da cédula profissional.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 115-2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto



do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de exclusão socio-laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para prestar consultas médicas de especialidade de Psiquiatria no âmbito da Ação 1 - Consultas Médicas da OI 2543 - Amplifica-Te. Os serviços objeto de contrato preveem: a prestação de consultas de especialidade médica de Psiquiatria, planeamento e execução de reconciliações através da realização de visitas domiciliárias e tratamento eletivo de síndrome de privação, dirigidas a doentes dependentes de álcool, substâncias, bebidas energéticas, jogo e outras dependências. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego



público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4628/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 11 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de Medicina Psiquiátrica no âmbito da OI 2543 (PAOITI)”, apenas terá



encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -- Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389. À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – Serviços de Apoio Técnico Especializado na área da Comunicação para a OI 1232 – (PAOITI) - (SMF /00003414/AD/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4410/2023/JM/DDSSH, datada de 27 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais,



prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o Aviso Convite N.º 01/CO3- i06.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/CO3- i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 1322 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação em 16 de setembro de 2022, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária. -----



Considerando que a operação individual “Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (Município de Santa Maria da Feira)” se define como um processo de planeamento estratégico multidisciplinar, partilhado e de longo alcance com vista à elaboração de documentos que transformem a missão, políticas e valores em objetivos e metas a serem obtidos por meio de estratégias, que se materializam por meio de instrumentos e metodologias próprias que assegurem a eficácia e a eficiência dos programas e projetos desenvolvidos no âmbito do PAOITI. Considerando que a OI Monitorização, Acompanhamento e Avaliação terá por base atividades de acompanhamento, monitorização e avaliação de diversas Operações Individuais e que serão produzidos materiais de comunicação de forma integrada e articulada, verifica-se a necessidade de criar ilustrações para auxiliar na compreensão do conteúdo e/ou na construção de significados que se pretendem comunicar, acelerando a informação aos beneficiários diretos numa linguagem próxima e compreensiva, promovendo-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir essa necessidade. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de serviços “Apoio Técnico Especializado na área da Comunicação para a Operação Individual 1232 - Monitorização, Acompanhamento e Avaliação (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

O prestador de serviços detém competências técnicas, disponibilidade e experiência profissional na área da comunicação de projetos



cofinanciados, assessoria de imprensa e criação de conteúdos. -----
Apresenta experiência relevante na implementação de estratégias de comunicação e de marketing na gestão de projetos, designadamente na produção de vídeos e eventos institucionais. Possui formação profissional na CENJOR na área do jornalismo e técnicas de produção, adequadas para a garantia da qualidade técnica que se pretende. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

. Desenho, desenvolvimento e implementação Plano de Comunicação do Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI Santa Maria da Feira):-----

- Conceção e implementação de um plano de comunicação e disseminação de todas as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do PAOITI SMF, ou incluindo outras atividades não incluídas no projeto que possam ter ligação ao mesmo; -----
- Criação/gestão/fornecimento de conteúdos escritos para plataformas web (site, Facebook, LinkedIn, Youtube) e imprensa, em articulação com o Gabinete de Comunicação do Município;-----
- Storytelling - desenvolvimento de uma narrativa que apresente os



resultados das Operações Individuais, de suporte ao material videográfico e fotográfico, de forma que possa chegar ao maior número de beneficiários possíveis, nomeadamente nos teasers das OI's e documentário final; -----

- Colaborar na apresentação de produtos tangíveis / suportes de comunicação (desdobráveis, documentos estratégicos, folhetos, convites, entre outros.) -----

. Reuniões regulares com a equipa multidisciplinar para constante colaboração, coerência e acompanhamento artístico e criativo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço Base e estimado: 19.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, se aplicável. O preço base foi obtido através de Consulta preliminar informal ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 22 meses. -----

. Condições de pagamento - 60 dias; -----

. Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Fornecedores a consultar: -----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] -----

Código Postal: [REDACTED] -----

NIF/NIPC: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto Telefónico: [REDACTED] -----

Documentos a apresentar: -----

. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas - Licenciatura em



Antropologia e Mestrado em Culturas Visuais Digitais;-----
. Curriculum vitae sucinto, atualizado, datado e assinado.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 117-
2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se
transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e
complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto
do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios
humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a
realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações
Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), considerando que a
referida operação se caracteriza pelo planeamento estratégico
multidisciplinar, com vista á elaboração de documentos. Como tal terão
de ser produzidos materiais de comunicação de forma integrada e
articulada, bem como criar ilustrações para auxiliar na compreensão do
conteúdo, promovendo uma linguagem próxima e compreensiva,
acelerando a informação junto dos beneficiários. -----

Considerando a especificidade do objeto do contrato, com o desenho,
desenvolvimento e implementação do Plano de Comunicação do PAOITI
Santa Maria da Feira, que consiste na gestão de conteúdos escritos
para plataformas web (site, Facebook, LinkedIn e Youtube),
desenvolvendo uma narrativa através de storytelling que apresente os
resultados das OI, de forma a chegar ao maior número de beneficiários
possíveis.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer
tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em



documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma entidade dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município. -----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4691/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 6 de



dezembro de 2023, do seguinte teor:-----

“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de apoio técnico especializado na área da comunicação para a OI 1232 (PAOITI)”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2022/A/389. À consideração superior.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - Serviços de produção de cartografia topográfica vetorial com nível de detalhe 1 (NdD1) para 4.449 ha (SMF/00003412/CP/S/23)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 28/2023/SR/UIG, datada de 24 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

Junto apresenta-se a justificação da necessidade de aquisição de cartografia topográfica vetorial com o nível de detalhe 1 (NdD1), homologada, à escala 1/2.000, para os 4.449 hectares onde incidirão os



planos de urbanização e de pormenor a desenvolver pelo município, bem como a descrição técnica dos trabalhos a realizar. -----

Justificação da Necessidade: -----

O concelho de Santa Maria da Feira tem vindo a desenvolver uma enorme dinâmica territorial pelo que se torna necessário desenvolver Planos de Urbanização (PU) e Planos de Pormenor (PP), como áreas prioritárias do ordenamento do território, na regeneração urbana e qualificação do espaço público. Estes planos serão instrumentos para a gestão do território, de uma forma mais eficaz. Além disso, territorialmente, esta dinâmica territorial traduz-se numa rápida desatualização da informação cartográfica que serve de apoio aos serviços. Neste contexto, o Município de Santa Maria da Feira necessita de cartografia a uma escala que se coadune com o exercício das suas atividades relacionadas com o planeamento, nomeadamente no desenvolvimento destes PU's e PP's.-----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido e não sendo possível estes trabalhos serem executados pelos serviços internos, considera-se necessária a abertura de um contrato publico para a execução dos serviços de produção de cartografia topográfica vetorial com o nível de detalhe 1 (NdD1), à escala 1/2.000 e homologada, para as áreas identificadas como prioritárias no desenvolvimento destes planos. -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a prestação de "serviços de produção de cartografia topográfica vetorial com o nível de detalhe 1 (NdD1), homologada, à escala 1/2.000, para 4.449 hectares do território de Santa Maria da Feira".-----



Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Propõe-se que o tipo de procedimento seja por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1; alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim é necessário assegurar, nos termos legais, que as empresas consultadas tenham a capacidade técnica adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Para além da especificidade técnica e extensão dos serviços acima discriminados, sublinha-se o facto dos serviços do Município não terem possibilidade de assegurar a execução dos mesmos.-----

Descrição Técnica:-----

A execução da cartografia será obrigatoriamente produzida de acordo com as normas e especificações técnicas para a cartografia topográfica vetorial oficiais, publicadas no seu sítio da internet pela Direção-Geral do Território (DGT). A cartografia a executar deverá cumprir a legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, que estabelece os princípios e as normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional e o Aviso n.º 11918/2019, de 24 de julho de 2019, que aprova as "Normas e especificações técnicas aplicáveis à cartografia topográfica vetorial e de imagem".-----

As cláusulas técnicas a cumprir serão as constantes do "Documento de Especificações Técnicas" que se anexa. A informação cartográfica



produzida deverá ser obrigatoriamente homologada pela Direção-Geral do Território. -----

A entidade a contratar deverá ainda possuir alvará válido para o exercício de atividades no domínio da produção de cartografia, emitido pela Direção Geral do Território (DGT). -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço Base Previsto: 72,000.00 € mais IVA à taxa legal em vigor. -----

O preço justifica-se por consulta preliminar ao mercado. -----

. Prazo geral do contrato - 240 dias;-----

. Condições de pagamento - 60 dias;-----

. Local de entrega: Divisão de Topografia e Informação Geográfica-----

Fornecedores a consultar:-----

Municipia, Empresa de cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.

Tagus Park, Edifício Ciência II, N.º 11-3.º B -----

2740-120 Porto Salvo-----

Email: info@municipia.pt -----

Contacto Telefónico: +351 214228200 -----

NIF/NIPC: 504475606-----

Geoglobal, Sistemas de Informação Geográfica, Lda. -----

Rua Rodrigo da Fonseca, 103 - 2.º -----

1070-239 Lisboa-----

NIF/NIPC: 504654012-----

Email: info@geoglobal.pt -----

Contacto Telefónico: +351 967638009-----

NIF/NIPC: 504654012-----

Infoportugal - Sistemas de Informação e Conteúdos, SA-----

Rua Conselheiro Costa Braga, 502 -----



4450-102 Matosinhos -----

Email: geral@infoportugal.pt -----

Contacto Telefónico: +351 228320850 -----

NIF/NIPC: 505648032 -----

Condições de Faturação e Pagamento:-----

O preço contratual será faturado parcialmente, da seguinte forma:-----

. 30% do valor global com a adjudicação; -----

. 50% do valor global com a entrega dos ficheiros da cartografia em formato digital ao Município de Santa Maria da Feira e comprovativo de submissão do processo de homologação junto da Direção-Geral do Território; -----

. 20% do valor global com a homologação da Cartografia e respetivos produtos finais; -----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Pelo exposto, propõe-se à consideração superior a abertura de um procedimento de contratação para execução da cartografia topográfica vetorial acima indicada, nos termos e condições que considerarem adequados. -----

Instrui a informação supratranscrita o parecer da chefe da Divisão de Topografia e Informação Geográfica, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com os termos e condições apresentadas na presente informação, pelo que remeto à consideração superior a abertura do procedimento.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 116-



2023/DCPGA, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

Face á complexidade dos serviços objeto de contrato que se prendem com serviços de cartografia topográfica vetorial para os espaços onde incidirão os planos de urbanização e de pormenor a desenvolver pelo Município para o ordenamento do território, na regeneração urbana e qualificação do espaço público de uma forma mais eficaz. -----

A execução da cartografia deverá ser produzida de acordo com as normas e especificações técnicas para a cartografia topográfica vetorial oficiais, publicadas e homologadas pela Direção-Geral do Território, cumprindo a legislação em vigor, sendo assim este objeto de contrato de elevada especificidade técnica. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das formações e ferramentas essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----



Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas.

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.”

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:

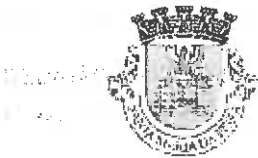
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.”

Instrui o processo o documento de especificações técnicas e o anexo A a que o mesmo se refere.

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4607/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.

Instrui o processo a informação subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, Dra. Andrea Dias, datada de 28 de novembro de 2023, do seguinte teor:

“Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de produção de cartografia topográfica vetorial com nível de detalhe 1 (NdD1) para 4.449 ha”, apenas terá encargos económicos para o ano de 2024, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2023, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei



197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----
Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2024, nomeadamente, no plano 2023 I 88. ---
À consideração superior.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

13 - Empreitada da Unidade de Saúde Familiar de Canedo -----
Aprovação da minuta do contrato – prorrogação de prazo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4515/2023/CF/DAG, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em reunião ordinária da Câmara Municipal, datada de 04 de dezembro de 2023, no âmbito do procedimento da empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” foi deliberado aprovar o pedido de prorrogação de prazo, solicitado pelo empreiteiro e de acordo com a informação técnica. Nesse seguimento, submete-se a minuta do contrato de prorrogação de prazo referente à empreitada mencionada em epígrafe, para aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de junho. -----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----



Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2023 Av.-----

Adenda ao Contrato n.º 194/2022 AV. -----

Primeiro -----

(espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

(espaço em branco), residente na rua (espaço em branco), freguesia (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco), que outorga na qualidade de , e em representação da sociedade “EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A.”, com sede na rua Monte da Paz, n.º 80, freguesia de Alpendurada e Matos, concelho de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 508369720, matriculada na Conservatória do Registo de (espaço em branco), com o capital social de (espaço em branco) €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em (espaço em branco), de (espaço em branco), de (espaço em branco).-----

Entre as partes foi celebrado aos 28 de setembro de 2022, o contrato n.º 194/2022 AV, referente à empreitada “Unidade de Saúde Familiar de



Canedo" - Santa Maria da Feira, pelo valor de 1.289.775,15 € (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos). -----

O prazo de execução da referida empreitada foi fixado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado da segunda outorgante. -----

Pelo presente contrato e de acordo com o despacho datado de 24 de novembro de 2023 aprovado em reunião ordinária datada de 04 de dezembro de 2023, acordam as partes na prorrogação do prazo a título gracioso por 60 dias, prevendo-se a conclusão da empreitada até dia 06 de março de 2024, nos termos da informação técnica que se anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante. -----

Mais acordam as partes que por se dever a fatos não imputáveis ao Dono da Obra, não poderão daí decorrer quaisquer encargos financeiros adicionais para o Município nomeadamente ao nível da revisão de preços, indemnizações ou reposição de equilíbrio financeiro. -----

Tudo o mais naquele referido contrato inicial, se mantém inalterado, nos seus precisos termos. Arquivam-se os seguintes documentos: -----

- a) Informação Técnica datada de (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2023;-----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2023; -----
- c) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco), de (espaço em branco) de 2023; -----
- d) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de (espaço em branco), subscrita em (espaço em branco), de (espaço em



branco), de (espaço em branco);-----
e) Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----
f) Certidão da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de
Finanças de (espaço em branco), aos (espaço em branco) de (espaço em
branco) de 2023;-----
g) Declaração da situação contributiva regularizada, emitida pelo
Instituto da Segurança Social, LP. Aos (espaço em branco), de (espaço
em branco) de 2023;-----
Santa Maria da Feira, (espaço em branco), de (espaço em branco) de
2023.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da
Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, que, seguidamente, se transcreve:-----
“Considerando a informação infra, proponho à Exma. Câmara a
aprovação da minuta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**14 – Concessão da exploração da cafetaria do Cineteatro António
Lamoso**-----

Decisão de contratar, aprovação de peças e nomeação do júri-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 4373/2023/AC/DGC, datada de 22 de
novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento da Necessidade-----

Revogação da
decisão de
contratar nº
RO 29/12/23



Considerando que:-----

- o contrato com a empresa concessionária do CTAL cessou em 2020; --
- a cafetaria do CTAL deve estar ao serviço dos utentes deste espaço e da comunidade;-----
- a Divisão Gestão Cultural não tem, nos seus quadros, pessoas com competência e perfil adequado para gerir a cafetaria de forma a garantir um serviço que atenda às necessidades dos seus utilizadores e que tenha o selo de qualidade; -----

Propomos: -----

- procedimento de abertura de concurso público para "Concessão de exploração da cafetaria do CTAL" -----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a "Concessão de exploração da cafetaria do CTAL" -----

O objeto do contrato inclui o assegurar, nas instalações da cafetaria do Cineteatro António Lamoso, o serviço como o próprio nome indica de cafetaria. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Concurso Público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21 do CCP.-----

Descrição Técnica: -----

De acordo com o definido nos cadernos de encargos, em anexo. -----

Condições Base do Procedimento: -----

O valor base do procedimento concursal é de 2.750,00 € + IVA. -----

À consideração superior." -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º SMF/000003208/X/O/23, datada de 5 de dezembro de 2023, que,



seguidamente, se transcreve:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo Concessão de exploração, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----

- Preço base: 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado. -----

- Prazo do contrato: 5 anos, com início da data de redução do contrato escrito. -----

- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----

Anexo processo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.” -----

Instrui o processo o programa de concurso e o respetivo caderno de encargos.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que perante a deserção ocorrida, neste tipo de concursos, sugeria, para os tornar mais aliciantes, que fossem adicionados espaços exteriores, tendo o Sr. Presidente respondido que, dada a pouca rentabilidade que geram, a solução passará pelo recurso aos serviços sociais da Câmara nos dias de eventos.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

15 - Aquisição de dois imóveis, sitos no lugar da Velha - S. M. Feira/União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Espargo e Sanfins -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4512/2023/AP/GGPAT, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -

- “1. O Município tem projetada a ligação das Avenidas, 25 de Abril e 05 de outubro, ambas desta cidade de Santa Maria da Feira;-----
2. Com vista à realização do mencionado projeto, procedeu-se à negociação de dois imóveis que se mostram necessários à sua execução;
3. Os imóveis em causa, são sitos no lugar da Velha, nesta cidade de



Santa Maria da Feira, e são ambos propriedade da [REDACTED]

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição dos prédios a seguir identificados, pelo valor de € 295.000,00 melhor identificados na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação: -----

a) Prédio urbano composto por casa térrea de construção antiga com logradouro, sito no [REDACTED], em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área coberta de 564,00 m² e descoberta de 440,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 163.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e omissa na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, ao qual se atribui o valor de € 95.000,00; -----

b) Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no referido lugar da Relva, em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 6.628,00 m², a confrontar do norte com rego água da velha, do sul e nascente com estrada e do poente com [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo 814.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e omissa na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, ao qual se atribui o valor de € 200.000,00. -----

Para a aquisição dos indicados prédios, considera-se ainda: -----

A avaliação externa. -----

A informação de compromisso." -----



Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

a) [REDACTED] NIF n.º [REDACTED], e mulher, [REDACTED]
[REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, e ela da freguesia de (espaço em branco); concelho de (espaço em branco), residentes na [REDACTED], n.º [REDACTED], freguesia de [REDACTED], deste Concelho, titulares dos CC n.ºs [REDACTED] (espaço em branco) e (espaço em branco) válidos até 24/10/2027 e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa, outorgando o António por si e na qualidade de procurador de:-----

b) [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco) e marido, [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ela da freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, e ele da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), [REDACTED]

[REDACTED]
titulares dos CC n.ºs (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela (espaço em branco); de acordo com procuração que lhe foi outorgada a 03 de dezembro de 2018; -----



c) [REDACTED] NIF n.º (espaço em branco), e mulher, [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, e ela da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na [REDACTED] n.º [REDACTED], freguesia de [REDACTED], deste Concelho, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----

d) [REDACTED], [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), natural da freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira, residente na R [REDACTED], n.º [REDACTED], União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, titular do CC n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa;-----

e) [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco) e marido, [REDACTED], NIF n.º (espaço em branco), casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ela da freguesia de Lobão, concelho de Santa Maria da Feira e ele da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), residentes na [REDACTED] [REDACTED], n.º [REDACTED], União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, titulares dos CC n.ºs (espaço em branco) e (espaço em branco), válidos até (espaço em branco) e (espaço em branco), respetivamente, ambos emitidos pela (espaço em branco);--
- como Primeiros Outorgantes,-----

E -----
Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro da



Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, nº 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----
- como Segunda Outorgante. -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, em comum e sem determinação de parte ou direito, de dois prédios, a seguir indicados e melhor identificados na planta anexa: -----

1. Prédio urbano composto por casa térrea de construção antiga com logradouro, sito no [REDACTED], n.º [REDACTED], em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área coberta de 564,00 m² e descoberta de 440,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 163.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e omissa na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira. Este imóvel encontra-se inscrito na matriz em 1937; -----

2. Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no referido [REDACTED], em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 6.628,00 m², a confrontar do norte com rego água da velha, do sul e nascente com estrada e do poente com [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo 814.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e omissa na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira; -----



Segunda-----

O prédio veio à posse dos Primeiros Outorgantes pelas heranças abertas, por óbito de [REDACTED] e por óbito de [REDACTED], NIF n.º [REDACTED], conforme Habilitações de Herdeiros exarada a 17 de novembro de 2023, no Cartório Notarial da Notaria, [REDACTED]-----

Terceira-----

1. Pelo presente contrato-promessa, os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ónus ou encargos, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo preço total de € 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros), que será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda;-----
2. Ao prédio urbano, é atribuído o valor de € 95.000,00 (noventa e cinco mil euros), e ao prédio rústico é atribuído o valor de € 200.000,00 (duzentos mil euros).-----

Quarta-----

Os imóveis prometidos vender, à data da escritura pública de compra e venda, terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Quinta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência



mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos aos imóveis, necessários à outorga da escritura pública de compra e venda. -----

§. Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda, foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Adquirir os prédios: -----

1.1 Prédio urbano composto por casa térrea de construção antiga com logradouro, sito no [REDACTED], n.º [REDACTED], em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área coberta de 564,00 m² e descoberta de 440,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 163.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca,



Sanfins e Espargo e omissos na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, ao qual se atribui o valor de € 95.000,00; -----

1.2 Prédio rústico, composto por terreno de cultura, sito no referido [REDACTED], em Santa Maria da Feira, concelho de Santa Maria da Feira, com a área correta de 6.628,00 m², a confrontar do norte com rego água da velha, do sul e nascente com estrada e do poente com [REDACTED], inscrito na matriz sob o artigo 814.º da União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e omissos na competente Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira, ao qual se atribui o valor de € 200.000,00. -----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição dos terrenos identificados no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda que se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4678/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

16 - Aquisição de um terreno, sito no lugar de Arcozelo - C. S. Jorge/União de Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4488/2023/AP/GGPAT, datada de 7 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----



1. O Município pretende adquirir um terreno rústico para Habitação, sito no lugar de Arcozelo, Caldas de S. Jorge, União das Freguesias de Caldas de S. Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira;-----

2. Para a aquisição do imóvel identificado no ponto anterior, procedeu-se à necessária negociação com o proprietário do mesmo, o qual se encontra assinalado na planta topográfica que se anexa. -----

Neste pressuposto, coloca-se à consideração superior, submeter a deliberação da Câmara Municipal, a aquisição do terreno a seguir identificado: -----

. Prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar de Arcozelo, Caldas de S. Jorge, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 4.750,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1427.º (anterior artigo 699 R da freguesia de Caldas de S. Jorge-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 266/ de Caldas de S. Jorge, pelo valor de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), melhor identificado na minuta do contrato-promessa de compra e venda, que se anexa para aprovação. -----

Para a aquisição do indicado prédio, considera-se ainda: -----

A avaliação externa. -----

A informação de compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----



Entre:-----

██████████, NIF n.º ██████████; e mulher, ██████████
██████████, NIF n.º ██████████, casados sob o
regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de ██████████
██████████, concelho de Santa Maria da Feira, e ela da freguesia de
Olival, concelho de Vila Nova de Gaia, residentes na ██████████
██████████, titulares dos CC n.ºs
██████████ e ██████████, válidos até 12-07-2029 e 03-08-2031,
respetivamente, ambos emitidos pela República Portuguesa;-----
- como Primeiros Outorgantes,-----

E,-----

Sónia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de
Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em
representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça
da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva
de Direito Público n.º 501157280,-----
- como segunda outorgante,-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se
rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira-----

1. Os Primeiros Outorgantes são donos e legítimos proprietários, de um
prédio rústico, composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar de
Arcozelo, Caldas de S. Jorge, União das Freguesias de Caldas de São
Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de
4.750,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1427.º (anterior
artigo 699 R de Caldas de S. Jorge) e descrito na competente
Conservatória do Registo Predial sob o n.º 266/ de Caldas de S. Jorge e



ã inscrita a seu favor, pela Ap. 43 de 1997/06/20.-----

2. O Imóvel identificado no ponto anterior, está assinalado na planta topográfica anexa, que fica a fazer parte integrante do presente contrato.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa os Primeiros Outorgantes prometem vender ao representado da Segunda Outorgante, que, por sua vez promete comprar àqueles, livre de quaisquer ônus ou encargos, o prédio identificado na cláusula primeira, pelo preço de € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros).-----

2. O preço será pago pelo Município de Santa Maria da Feira aos Primeiros Outorgantes na data da outorga da escritura pública de compra e venda.-----

Terceira-----

O imóvel prometido vender, à data da escritura pública de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluto de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ônus, encargos ou servidões.-----

Quarta-----

1. A marcação do dia e hora para a outorga da escritura pública de compra e venda, compete ao representado da Segunda Outorgante, o qual deverá avisar os Primeiros Outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias, do dia, hora e Cartório Notarial em que a mesma terá lugar;-----

2. Os Primeiros Outorgantes obrigam-se a facultar ao Município de Santa Maria da Feira, todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao imóvel, necessários à outorga da



escritura pública de compra e venda.-----

3. Os termos do presente contrato-promessa de Compra e Venda., foram aprovados pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco).-----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).-----

Acompanha a minuta supratranscrita a planta topográfica a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação e a minuta supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente Informação,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Adquirir o prédio rústico composto por terreno de pinhal e mato, sito no Lugar de Arcozelo, Caldas de S. Jorge, União das Freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros, concelho de Santa Maria da Feira, com a área de 4.750,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1427.º (anterior artigo 699 R da freguesia de Caldas de S. Jorge-extinta) e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 266/ de Caldas de S. Jorge, pelo valor de € 55,000,00.-----

2. Aprovar os termos e condições para aquisição do terreno identificado no ponto anterior, constante da minuta do Contrato-Promessa de



Compra e Venda que se anexa.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 4684/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

17 – Cedência de habitação para criação de resposta social – Residência Partilhada - Associação Ser + Pessoa -----

Aprovação da minuta do contrato de comodato -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4510/2023/AF/DDSSH, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -

“No concelho de Santa Maria da Feira verifica-se a existência de famílias compostas por um só elemento, denominadas unipessoais, em situação de grande vulnerabilidade social, nomeadamente adultos sem retaguarda familiar, com baixos rendimentos e a residirem em más condições habitacionais. Atendendo à inexistência no parque habitacional municipal de habitações tipologia T0 e ao número reduzido de habitações tipologia T1, torna-se necessário implementar respostas habitacionais alternativas que permitam responder às necessidades destes agregados, atenuando situações de carência socioeconómicas e dignificando as condições de vida dos mesmos. Desta forma, a criação de residências partilhadas constitui uma resposta alternativa ao realojamento em habitação social convencional, disponível no parque habitacional do Município de Santa Maria da Feira. -----



Esta resposta ao permitir que de forma autónoma, coabitem pessoas no mesmo espaço habitacional, promove o acesso à habitação e o desenvolvimento de competências sociais e pessoais com vista à inclusão social dos residentes. A gestão e o acompanhamento social dos utilizadores da habitação é garantida pela entidade parceira local, celebrando com cada um dos munícipes um contrato de utilização da residência - acordo entre o residente e as respetivas entidades, no qual as partes se submetem aos direitos e obrigações nele constantes. -----

No sentido de implementar esta resposta, a Associação Ser + Pessoa solicitou ao Município a cedência de uma habitação tipologia T3, sita no empreendimento habitacional de S. João de Ver. -----

A Associação Ser + Pessoa, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da ação social, é entidade protocolada com o Município para a execução das ações previstas ao nível do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Rendimento Social de Inserção (RSI), no território da freguesia de S. João de Ver. -----

O valor pago mensalmente à entidade parceira pela utilização da habitação por cada um dos residentes é calculado e atualizado com base na fórmula de cálculo definida na Lei n.º 81/2014 de 19.12, que rege o regime do arrendamento apoiado para habitação. Os residentes participam ainda às entidades parceiras as despesas mensais de água, eletricidade e gás, bem como a proporção do valor das despesas decorrentes da gestão das partes comuns. O Município disponibilizará apoio técnico às entidades parceiras, quando por estas solicitado, no âmbito da definição de normas de funcionamento e utilização, cabendo a estas entidades parceiras promover o acompanhamento social dos residentes. -----



O Município entende que é indispensável a participação ativa e efetiva de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social.-----

O Município ao abraçar esta parceria, participa no apoio e na promoção de respostas habitacionais, minimizando riscos de exclusão social, nos termos das suas atribuições nos domínios de ação social e habitação, previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação e das competências de apoio a atividades de natureza social nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei.-----

O Município dispõe no seu parque habitacional de uma fração de tipologia T3, sita na Praceta das Caniças, n.º 40, R/c Dt.º, freguesia de São João de Ver, que reúne condições arquitetónicas e permite alojar até 3 pessoas em cada fração.-----

Face ao exposto, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação, leva-se à consideração superior de V. Ex.ª a formalização da cedência dos imóveis propriedade do Município, através da celebração de contrato de comodato com a Associação Ser + Pessoa, anexo como doc. 1.º-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato de comodato a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --

“Doc. 1 -----
Contrato de Comodato-----



Considerando que: -----

. No concelho de Santa Maria da Feira constata-se um aumento de famílias compostas por um só elemento, denominadas unipessoais, das quais 175 têm processo de procura habitacional no Município, persistindo casos de grande vulnerabilidade social, nomeadamente adultos sem retaguarda familiar, com baixos rendimentos e sem condições habitacionais. -----

. Paralelamente, no parque habitacional municipal inexitem habitações de tipologia T0. -----

. É necessário implementar respostas habitacionais alternativas, que vão ao encontro dos agregados suprarreferidos, atenuando as respetivas situações de carência socioeconómica e dignificando as condições de vida destes munícipes. -----

. Esta problemática foi trabalhada no âmbito do Fórum Social da Freguesia de S. João de Ver, tendo-se delineado a implementação de uma resposta alternativa ao realojamento em habitação social convencional, no parque habitacional do Município de Santa Maria da Feira, através da dinamização de uma residência partilhada, a qual pretende promover o acesso e o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, com vista à inclusão social dos seus residentes que de forma autónoma coabitam no mesmo espaço habitacional. -----

. A Associação Ser + Pessoa, no âmbito do processo de transferência de competências no domínio da ação social, é entidade protocolada com o Município para a execução das ações previstas ao nível do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Núcleo Local de Inserção Social, no território da freguesia de S. João de Ver. -----

. O Município entende que é indispensável a participação ativa e efetiva



de entidades privadas sem fins lucrativos que prossigam iniciativas de interesse municipal de natureza social ou similares, através de parcerias dinâmicas, que assegurem e reforcem os processos de atenuação das desigualdades sociais no concelho de Santa Maria da Feira, numa lógica de reforço da coesão social e de mobilização de diferentes agentes para a ação social.-----

O Município ao abraçar esta parceria, participa no apoio e na promoção de respostas habitacionais, minimizando riscos de exclusão social, nos termos das suas atribuições nos domínios de ação social e habitação, previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação e das competências de apoio a atividades de natureza social nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei. -----

É celebrado o presente contrato de comodato, no seguimento da deliberação de Reunião Ordinária da Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de dezembro de 2023, que se junta e que fica a fazer parte integrante do mesmo, com as cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante: -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, Santa Maria da Feira, NIPC 501157280 neste ato representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, na qualidade de Comodante, adiante designado apenas por Município. -----

E -----

Segundo Outorgante: -----



Associação Ser + Pessoa, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Ribeiras do Cáster, 12, Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 504001272, representada pelo seu Presidente da Direção, António Martins Silva e pelo Tesoureiro, Serafim Saúl Tavares, na qualidade de Comodatário, adiante designado como segundo outorgante. -----

Primeira -----

(Objeto) -----

O primeiro outorgante é legítimo proprietário de uma fração designada pela letra "T", sita na Praceta das Caniças, n.º 40, R/c Dt.º, freguesia de S. João de Ver, concelho de Santa Maria da Feira, inscrita no Serviço de Finanças de Santa Maria da Feira - 1, sob o artigo 5129, fração T, descrita na Conservatória de Registos Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o número 03335/190902T. -----

Segunda -----

(Finalidade) -----

Pelo presente contrato, o Município entrega gratuitamente ao segundo outorgante o imóvel descrito na cláusula Primeira, que se destina única e exclusivamente ao desenvolvimento de uma residência partilhada, a qual pretende promover o acesso à habitação e o desenvolvimento de competências sociais e pessoais, com vista à inclusão social dos seus residentes, que de forma autónoma, coabitam no mesmo espaço habitacional. -----

Terceira -----

(Prazo) -----

1. O prazo de duração do presente comodato é de 5 anos, renovando-se automaticamente no seu termo por iguais períodos, salvo se a intenção



de o não renovar for comunicada por qualquer uma das partes à outra, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo inicial ou das subsequentes renovações. -----

2. O imóvel será imediatamente restituído pelo comodatário ao comodante, no final do contrato ou logo que finde o uso previsto. -----

Quarta-----

(Obrigações gerais) -----

Pelo presente contrato de comodato, o segundo outorgante obriga-se a:-

a) Promover a instalação e ligação de contadores de água, gás e energia elétrica, cujas despesas, bem como o respetivo consumo são da sua conta;-----

b) Conservar no estado em que atualmente se encontram, não só a instalação da luz elétrica mas ainda, todas as canalizações e seus acessórios, pagando à sua conta as reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização; -----

c) Assegurar o pagamento das despesas inerentes à fruição das partes comuns do prédio;-----

d) Respeitar o estipulado nas normas de administração, conservação e fruição das partes comuns do edifício;-----

e) Conservar em bom estado a fração; -----

f) Não utilizar a fração para fim diverso daquele a que se destina; -----

g) Não proporcionar a terceira entidade o uso parcial ou total do imóvel;

h) Realizar visitas de acompanhamento regulares à Residência Partilhada;-----

i) Garantir a gestão e a organização adequadas das tarefas domésticas junto dos residentes;-----

j) Realizar reuniões quinzenais com todos os residentes, podendo



convocar reuniões extraordinárias sempre que tal se justifique; -----

k) Assegurar acompanhamento psicossocial individualizado aos residentes; -----

l) Garantir um acompanhamento social próximo, que promova o desenvolvimento das competências/capacidades pessoais, sociais e profissionais com o objetivo de melhoria das condições de vida dos residentes; -----

m) Colaborar com o Município na promoção, dinamização e realização de atividades de interesse municipal. -----

Quinta -----

(Obras) -----

1. O primeiro outorgante autoriza desde já o segundo outorgante a realizar por sua conta e risco obras de adaptação, que repute necessárias, nomeadamente no âmbito das barreiras arquitetónicas, no interior da habitação locada, devendo efetuar e requerer todas as autorizações ou licenças a que legalmente os mesmos estiverem sujeitos, incluindo as que envolverem o Município. -----

2. O Comodatário compromete-se a dar prévio conhecimento das mesmas ao Município, mediante carta registada com aviso de receção. -

Sexta -----

(Acompanhamento Social dos Utilizadores) -----

1. A residência partilhada fica sob a gestão direta do segundo outorgante e será habitada por agregados familiares compostos por um só elemento, a que chamamos residentes. -----

2. A gestão e o acompanhamento social dos utilizadores da residência partilhada é garantida pelo segundo outorgante, o qual por sua vez celebra com cada um dos residentes um contrato de utilização da



residência, no qual as partes se submetem aos direitos e obrigações nele constantes. -----

3. O valor pago mensalmente por cada um dos residentes ao comodatário, pela utilização da habitação, é calculado e atualizado, pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, com base na fórmula de cálculo definida na Lei n.º 81/2014 de 19.12, na sua atual redação - regime jurídico do arrendamento apoiado para habitação. Os residentes participam ainda no pagamento das despesas mensais de água, eletricidade, gás e decorrentes da gestão das partes comuns do edifício. -----

4. O Município disponibiliza apoio técnico ao comodatário, quando por este solicitado, no âmbito do funcionamento e utilização das respetivas frações habitacionais. -----

5. Caso esta resposta social - residência partilhada - venha a ser apoiada financeiramente por outra entidade, serão revistas as condições do presente contrato e acordado um montante que o segundo outorgante se obriga a pagar ao primeiro outorgante, respeitante ao uso e fruição desta fração habitacional, calculado com base nos normativos aplicáveis à habitação social. -----

Sétima -----

(Resolução do Contrato) -----

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, o incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente contrato confere ao comodante o direito de o resolver e ordenar a desocupação e entrega do prédio cedido, revertendo-o à sua esfera jurídica. -----

2. Findo o comodato, o segundo outorgante restituirá a fração, com



todos as suas benfeitorias, incluindo as obras de adaptação que tenham sido realizadas, salvo aquelas que pelo uso normal pereçam ou se deteriorem. -----

Oitava -----

(Disposições subsidiárias)-----

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor, nomeadamente os artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. -----

O segundo outorgante declara ter tomado perfeito conhecimento dos termos e condições do presente contrato, os quais se obriga pontual e integralmente a cumprir.-----

Que o presente contrato satisfaz a vontade de ambos, ficando o mesmo subordinado aos princípios legais aplicáveis.-----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada outorgante.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de dezembro de 2023.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscritas a proposta do Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Marques, da mesma data, que seguidamente, se transcreve:-----

“Visto. -----

À Câmara.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino sugerido que futuros projetos de habitação social contemplem outras tipologias, porque o conceito de família, de hoje, é muito diversificado. -----

O Sr. Presidente explicou que a nova Estratégia da Habitação Social já



contempla tipologias diferenciadas, acrescentando que este conceito de residência partilhada é uma experiência razão pela qual existe esta parceria com a Associação Ser+Pessoas. -----

O Vereador Sérgio Cirino aludiu ao facto de alguns municípios estarem a reabilitar escolas primárias inativas, para fazerem habitações sociais de tipologia T0, tendo o Sr. Presidente recordado que, em Canedo, sob proposta do Vereador Vítor Marques, existe esse tipo de projeto. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

18 - Adenda ao Protocolo de Cooperação celebrado com a Escola Profissional de Paços de Brandão - Prorrogação do prazo de cedência das duas habitações para alunos de Cabo Verde e São Tomé e Príncipe -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4511/2023/CL/DHM, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB - Instituição de direito privado e utilidade pública, sem fins lucrativos, é a entidade proprietária e que assume a responsabilidade pela gestão económica e financeira da Escola Profissional de Paços de Brandão - EPPB, estabelecimento de ensino técnico profissional de natureza privada, com autorização de funcionamento N.º 26, emitida pelo Ministério da Educação, Departamento do Ensino Secundário em 20/08/1999, com os aditamentos inerentes ao aumento da oferta formativa. -----



A EPPB acolhe alunos de nacionalidade Cabo Verdiana, no âmbito dos Protocolos de Cooperação celebrados respetiva mente, em 17.09.2010 com o Município de Santa Cruz, Cidade de Pedra Badejo, Ilha de Santiago; em 2 de janeiro de 2015 com a Associação Maense em Portugal (AMP), organização sem fins lucrativos, com sede na Rua Carlota, Loja 6, Bairro da Cruz Vermelha do Lumiar, em Lisboa, que desenvolve projetos de intervenção social, de carácter solidário, e de natureza formativa e preventiva, visando a coesão e desenvolvimento sociais de Cabo Verde; e em 13 de abril de 2016 com o Município de S. Vicente. Destes protocolos decorre a promoção de formação técnica superior e profissional de qualidade, para os jovens estudantes encaminhados destas ilhas/ Municípios de Cabo Verde, bem como consequente incremento e desenvolvimento socio económico cultural destas localidades. -----

Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, uma resposta habitacional, nomeadamente a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3o Direito, fração designada pela letra "A" uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra "B" até 31 de agosto de 2022. -----

Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 22.11.2021 o



Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A" até agosto de 2022. -----

Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.08.2022 o Município aprovou a celebração de outra adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 12.08.2022, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (EX-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição das frações habitacionais sitas no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A", e no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra "B", até 31 de agosto de 2023.----

Por pedido remetido ao Município, a EPPB veio solicitar o prolongamento da cedência das duas frações habitacionais, referindo que estas frações são habitadas por um conjunto de alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe, que ainda se encontram a frequentar o ensino secundário e que só terminarão o seu percurso escolar na Escola Profissional de Paços de Brandão, em agosto de 2024 e 2025.-----

Considerando que: -----

. A manutenção desta resposta, proporciona aos jovens alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe resposta habitacional para garantir a continuidade frequência da formação curso profissional na EPPB e apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua



vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----

. Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente.-----

A gestão e o acompanhamento dos utilizadores destas habitações é garantida pela EPPB. -----

. A EPPB participou no âmbito do protocolo de cooperação assinado em 03.06.2020 todos os custos referentes às obras necessárias para assegurar as condições de habitabilidade nas respetivas frações, bem como o as despesas mensais de água, eletricidade, gás e decorrentes da gestão das partes comuns do edifício.-----

Face ao exposto, garantindo o apoio e a promoção de respostas habitacionais, minimizando riscos de exclusão social, bem como a prossecução da frequência no ensino, nos termos das atribuições do município nos domínios ação social, habitação e de educação, previstas nas alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09, na sua atual redação e das competências de apoio a atividades de natureza social nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, propomos à Exma. Câmara a aprovação de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, adenda celebrada a 23.11.2021 e adenda celebrada a 12.08.2022, que contemple a prorrogação do prazo da cedência das frações habitacionais sitas no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A" e



no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra "B", até agosto de 2024, a celebrar com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, em anexo."-----
Acompanha a informação supratranscrita a minuta da adenda ao protocolo de cooperação a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----
"Adenda ao Protocolo de Cooperação-----
Considerando que: -----
. Por deliberação de Reunião Ordinária de Câmara datada de 01.06.2020 o Município protocolou com a Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB uma resposta habitacional, nomeadamente a cedência temporária de 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (Ex-IGAPHE), sito na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A" uma das frações até 31 de agosto de 2021 e a fração habitacional sita no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra "B" até 31 de agosto de 2022. -----
. Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 22.11.2021 o Município aprovou a celebração de uma adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 03.06.2020, que contemplou a prorrogação do prazo da cedência da fração habitacional sita no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A" até agosto de 2022. -----
. Por deliberação de Reunião de Câmara datada de 01.08.2022 o Município aprovou a celebração de segunda adenda ao protocolo de cooperação celebrado a 12.08.2022, que contemplou a prorrogação do



prazo da cedência das 2 frações habitacionais tipologia T3, ambas localizadas no Empreendimento Habitacional de Paços de Brandão (EX-IGAPHE), sitas na Rua Quintas de Baixo, na freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira. Esta cedência temporária, definiu a restituição das frações habitacionais sitas no Bloco 2: n.º 346, 3.º Direito, fração designada pela letra "A", e no Bloco 6: n.º 412, 3.º Esquerdo, fração designada pela letra "B", até 31 de agosto de 2023.-----

. A manutenção desta resposta, proporciona aos jovens alunos provenientes de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe resposta habitacional para garantir a continuidade frequência da formação curso profissional na EPPB e apoiando os jovens na aquisição e/ou fortalecimento de competências pessoais, sociais e outras nas diversas dimensões da sua vida e contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.-----

. Os projetos implementados no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, direcionados para a área da educação, constituem um forte empenho e dedicação da autarquia para melhorar as condições de vida dos Países de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), numa tentativa de promover o desenvolvimento, perante os desafios mais prementes da globalização que se vivem atualmente.-----

é celebrada a presente adenda ao protocolo de cooperação celebrado em 03.06.2020, adenda celebrada em 23.11.2021 e adenda celebrada em 12.08.2022, com os considerandos e cláusulas a seguir descritas e que dele passam a fazer parte integrante:-----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República - Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato



representado pelo seu Vereador do Pelouro da Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal, Vítor Carlos Latourrette Marques, como primeiro outorgante.-----

Associação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão - FEDESPAB, Associação sem fins lucrativos, Entidade Proprietária da Escola Profissional de Paços de Brandão - EPPB, com sede na Avenida Escolar, n.º 190, freguesia de Paços de Brandão, com o número de identificação fiscal 502424451, representada neste ato pela sua Presidente do Conselho de Administração Ana Mafalda Moreira Rodrigues Rola, como segunda outorgante.-----

Cláusula I-----

(Alteração da Cláusula VIII)-----

1. O prazo de duração do presente protocolo é de 12 meses, com início em 1 de setembro de 2023, sendo que ambas as frações são restituídas pela segunda outorgante ao primeiro outorgante a 31 de agosto de 2024.-----

2. Ambos imóveis serão imediatamente restituídos pela segunda outorgante ao primeiro outorgante, no final do prazo estipulado no número anterior ou logo que finde o uso previsto.-----

E por ambas as partes estarem de acordo, vão em seguida assinar.-----

O presente documento é elaborado em número igual ao dos Outorgantes que o subscrevem.-----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de novembro de 2023."-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Ação



(Handwritten marks)

Social, Saúde, Proteção Civil e Bem-Estar Animal. -----

19 - Apoio ao funcionamento das bibliotecas escolares/setembro a dezembro de 2023 - Aprovação do critério de financiamento e das verbas a transferir -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4407/2023/MG/DB, datada de 5 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- a Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

- a autarquia se tem pautado pela implementação de um conjunto de medidas que visam criar as condições necessárias às aprendizagens dos alunos concedendo apoio ao funcionamento e gestão dos estabelecimentos de educação/ensino; -----

- este apoio traduz-se num apoio financeiro que a autarquia transfere para os agrupamentos de escolas, os quais visam o regular funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino da rede pública do Município de Santa Maria da Feira, nos domínios das bibliotecas escolares integradas na Rede Nacional de Bibliotecas Escolares; -----

Face ao exposto, propõe-se que seja submetido ao executivo camarário para deliberação a aprovação dos critérios e a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, no valor total de 3.680 € (três mil,



seiscentos e oitenta euros), destinados a participar nas despesas respeitantes às bibliotecas escolares, correspondentes ao período compreendido entre setembro e dezembro do ano letivo 2023/2024, conforme o seguinte quadro: -----

Escola	NIF	Biblioteca Escolar: 40 € por mês (4 meses) por cada Biblioteca Integrada na Rede de Bibliotecas Escolares
Agrupamento de Escolas de Argoncilhe	600072932	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São Domingos, Argoncilhe		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Souto, Nogueira da Regedoura		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Arraial, Sanguedo		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Arrifana	600070522	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Milheirós de Poiares		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Romariz		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Canedo	600078400	160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Canedo		160,00 €
Agrupamento de Escolas Corga do Lobão	600081443	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Louredo		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Beira, Gião		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB Igreja, Lobão		160,00 €
Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira	600075443	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de São João de Ver		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Fornos		160,00 €



Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa	600075931	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Espargo		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Mosteirô		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Valrico, São Miguel de Souto		160,00 €
Agrupamento de Escolas Coelho e Castro	600078299	320,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Caldeias, Caldas de São Jorge		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Avenida, Fiães		160,00 €
Agrupamento de Escolas António Alves Amorim	600080722	480,00 €
Biblioteca Escolar da EB Dr. Sérgio Ribeiro, Lourosa		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Prime, Mozelos		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Sobral, Mozelos		160,00 €
Agrupamento de Escolas Paços de Brandão	600070964	640,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, Paços de Brandão		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Santo António, Rio Meão		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB de Igreja, São Paio de Oleiros		160,00 €
Biblioteca Escolar da EB Lamas 3, Santa Maria de Lamas		160,00 €
TOTAL		3.680,00

Mais informo, que anexo, documentos de informação de cabimentação e compromisso.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, do seguinte teor: -----



“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----
Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
4615/2023 a 4622/2023 e 4624/2023 da Divisão Financeira e Gestão
Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta
supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**20 - Ratificação do protocolo de colaboração da componente de
apoio à família celebrado entre o Município, o Agrupamento de
Escolas Fernando Pessoa e o Centro Paroquial de Santo André de
Mosteirô** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 4498/2023/AR/DE, datada de 27 de novembro
de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

- “Considerando que: -----
- a CAF - Componente de Apoio à Família, é o conjunto de atividades
destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos de 1º ciclo do
ensino básico antes e depois das componentes do currículo e das AEC,
bem como durante os períodos de interrupção letiva, podendo ser
implementada por autarquias, associações de pais, instituições
particulares de solidariedade social ou por outras entidades que
promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os
agrupamentos de escolas; -----
 - após constatação, junto das famílias, da necessidade de promover CAF



para os alunos que frequentam a Escola Básica de Mosteirô, do Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa;-----

- a experiência, missão, competências e capacidade já instalada nesta instituição, designadamente em termos materiais, humanos, equipamentos e possibilidade de, em cooperação/colaboração com o Município, procederem ao desenvolvimento das atividades complementares à ação educativa;-----

- ambas as partes entenderam a necessidade de fazer ajustes no protocolo existente;-----

- foi elaborado novo protocolo para substituição do atual;-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o protocolo de colaboração a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Protocolo de Colaboração-----

Componente de Apoio à Família-----

Considerando:-----

. A Portaria n° 644-A/2015, de 24 de agosto, que veio estabelecer as regras a observar na oferta das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);-----

. Que a CAF, nos termos da referida portaria, é o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos de 1.º ciclo do ensino básico antes e depois das componentes do currículo e das AEG, bem como durante os períodos de interrupção letiva, podendo ser implementadas por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social mediante acordo com os



agrupamentos de escolas;-----

. A constatação, junto das famílias, da necessidade de promover CAF para os alunos que frequentam a Escola Básica de Mosteirô, do Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa;-----

. A Autarquia, na qualidade de promotora, o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, na qualidade de entidade responsável pela supervisão pedagógica e o Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, na qualidade de entidade Executora; -----

. Que pretendem intervir ativamente neste domínio com o objetivo de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola, colmatando as necessidades das famílias através da CAF;-----

. A experiência, missão, competência e capacidade já instalada nesta instituição, designadamente em termos materiais e humanos;-----

. Cooperação/colaboração com o Município, no desenvolvimento de atividades complementares à ação educativa;-----

Entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público N.º 501157280 com Sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Emídio Sousa, com poderes para outorgar o ato:-----

O Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, pessoa coletiva 600075931 com sede na Alameda Fernando Pessoa, 278, freguesia da Feira, aqui representado pelo Exmo. Senhor Diretor Rui Rodrigues, com poderes para o ato, adiante designado Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa;-----

E -----

O Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, pessoa coletiva n.º



502419377 com Sede na Rua da Murtosa, n.º 361, freguesia de Mosteiro, representada pelo Exmo. Senhor Presidente. José Carlos Teixeira Ribeiro, com poderes para o ato, adianta designada Centro Paroquial Santo André de Mosteirô. -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto -----

1. O presente acordo de colaboração tem por objetivo definir os termos e as condições da cooperação Institucional com vista a proporcionar as atividades da CAF dos alunos da Escola Básica (1.º ciclo) do (Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa) mediante a concordância de todos os outorgantes, prosseguindo os seguintes objetivos; -----

1.2 Corresponder às necessidades sentidas pelas famílias; -----

1.3 Ocupar os tempos livres das crianças; -----

1.4 Animar os tempos livres das crianças de forma lúdica e agradável; --

1.5 Promover atividades diversificadas para promover a socialização das crianças e valorizar o prazer de brincar; -----

1.6 Despertar a imaginação e a criatividade das crianças; -----

1.7 Estimular o gosto pela reciclagem de material; -----

1.8 Sensibilizar o gosto por atividades ao ar livre. -----

2. As atividades desenvolver-se-ão na Escola Básica de Mosteirô, preferencialmente em instalações exclusivamente destinadas à CAF, ou, na sua ausência, noutras instalações da escola, em termos a definir no regulamento interno, (mediante acordo de todos os outorgantes). -----

Cláusula 2.ª -----

Obrigações do Município de Santa Maria da Feira -----

O Município de Santa Maria da Feira obriga-se a: -----

1. Ceder as instalações dos estabelecimentos de ensino para



dinamização da CAF; -----

2. Dotar as salas com mesas, cadeiras e armários em número suficiente para a atividade e para o número de crianças a frequentar, sendo estes adquiridos pelo Município antes do início das atividades; -----

3. Zelar pelas instalações, equipamentos e matérias apresentando-os sempre em boas condições de higiene e conservação; -----

4. Proceder à reparação de avarias/danos que decorram da utilização dos equipamentos e materiais utilizados, ressaltando o desgaste normal resultante de uma utilização cuidadosa e diligente; -----

5. Garantir que o material existente na sala de CAF, propriedade do Município, está devidamente coberto pelo seguro; -----

6. Assumir os encargos com a água, gás, eletricidade e telefone na Escola Básica de Mosteirô; -----

7. Monitorizar o desenvolvimento da CAF, em articulação com os outorgantes do presente protocolo, podendo para o efeito efetuar inquéritos de avaliação e contrato, visitas ao local onde decorrem as atividades, bem como solicitar informações ou esclarecimentos que entenda necessários. -----

Cláusula 3.^a -----

Obrigações do Agrupamento da Escolas Fernando Pessoa -----

O Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa obriga-se a: -----

1. Supervisionar as atividades de CAF através dos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, em termos a definir no regulamento interno; -----

2. Informar os encarregados de educação que pretendam que os seus discentes usufruam do serviço da CAF, que deverão proceder à inscrição na plataforma SIGA; -----



3. Remeter à Câmara Municipal e ao Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô a listagem dos alunos inscritos assim como a identificação dos alunos carenciados e com necessidades educativas especiais a frequentar a CAF nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas; -----

4. Facultar os espaços da escola necessários à realização da CAF antes e ou depois das atividades curriculares e de enriquecimento e ou durante os períodos de interrupção das atividades letivas;-----

5. Indicar à Câmara Municipal e ao Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô, o nome do docente responsável pela supervisão e acompanhamento da CAF;-----

6. Divulgar pelos meios mais adequados as atividades da componente de apoio à família que decorrem ao abrigo do presente protocolo, atribuindo sempre idêntico destaque a todas as entidades intervenientes; -----

7. Garantir que as crianças utentes da componente de apoio à família do Agrupamento estão abrangidas pelo seguro escolar, visto tratar-se de iniciativa a decorrer nas instalações da escola, nos termos do Regulamento do Seguro Escolar aprovado em anexo à Portaria n.º 413/99, de 8 de junho;-----

Cláusula 4.ª -----

Obrigações do Centro Paroquial de Santo André de Mosteirô -----

O Centro Paroquial de Santo André de Mosteiro obriga -se a: -----

1. Assegurar as atividades que integram a Componente de Apoio à Família, todos os dias úteis, inclusive nas interrupções letivas da Escola Básica de Mosteirô, mediante acordo de todos os outorgantes do presente protocolo, pelos seus próprios meios e afetando os recursos



- técnicos, materiais, logísticos e organização necessários, com coordenação partilhada com os serviços da Divisão Municipal de Educação do Município e Agrupamentos de Escolas; -----
2. Respeitar as normas de higiene, segurança e demais disposições legais aplicáveis, quanto aos espaços onde se vão desenvolver essas atividades; -----
3. Alocar o pessoal detentor de competências educativas, que satisfaça adequadamente as necessidades e garanta as atividades no âmbito do protocolo, tendo como referencial, designadamente, o estabelecido na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, na sua atual redação; -----
4. Suportar os inerentes encargos e demais despesas relativas à afetação dos meios humanos, materiais, logísticos que decorrem ao objeto do presente protocolo; -----
5. Sujeitar à aprovação do Agrupamento e Câmara Municipal um plano anual de atividades, em consonância com o projeto Educativo Municipal e com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, a desenvolver no âmbito do presente protocolo; -----
6. Assegurar o material lúdico de desgaste necessário para o desenvolvimento da Componente de Apoio à família; -----
7. Assegurar a manutenção dos sanitários, assim como o fornecimento de papel higiénico e toalhetes, bem como o material de limpeza necessário para o uso dos espaços, considerando o necessário para o número de alunos a frequentar o CAF; -----
8. Colaborar com o Agrupamento na organização e planificação de atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo; -----
9. Informar os encarregados de educação que pretendam que os seus discentes usufruam do serviço da CAF, que deverão proceder à



inscrição na plataforma SIGA;-----

10. Manter a confidencialidade dos dados facultados pelo Agrupamento relativo a alunos; -----

11. Cobrar às famílias uma comparticipação financeira por aluno, que será fixada após a concordância do Agrupamento e da Câmara Municipal; -----

12. Informar por escrito o Município e o Agrupamento de Escolas de qualquer facto cm. ocorrência que possa constituir alteração ou extinção do funcionamento das atividades que integram a Componente de Apoio à Família; -----

13. Comunicar trimestralmente ao Agrupamento de Escolas e à Divisão de Educação da Câmara Municipal o número de alunos inscritos e a frequentar as atividades da Componente de Apoio à Família;-----

14. Apresentar à Divisão de Educação e ao Agrupamento de Escolas relatório de atividades no final do ano letivo; -----

15. Apresentar à Divisão de Educação e ao Agrupamento de Escolas, no final do ano letivo, relatório final de avaliação de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo; -----

16. Divulgar pelos meios mais adequados as atividades da componente de apoio à família que decorrem ao abrigo do presente protocolo, atribuindo sempre idêntico destaque a todas as entidades intervenientes. -----

Cláusula 5.ª -----
incumprimento/revisão -----

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente protocolo confere a cada uma das outras o direito de resolução do mesmo, mediante a sua notificação escrita a todos os



outorgantes. -----

2. A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da referida notificação. -----

3. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 6.^a -----

Regras da CAF -----

1. Cada espaço do programa de apoio à família poderá ser frequentado por um mínimo de 5 crianças e máximo de 25 crianças; -----

2. A componente de apoio à família poderá funcionar no período de acolhimento (7h30 até às 8h45) e após o termo das atividades letivas (17h30 até às 19h00); -----

3. A componente de apoio à família poderá também funcionar nos períodos de interrupções letivas (Natal, Páscoa, Carnaval e durante os meses de junho, julho e agosto), consoante o número de alunos interessados, das 7h30 às 18h30; -----

4. O serviço de fornecimento de refeições decorrerá das 12h00 às 14h00; -----

5. O valor da refeição é atribuído através de despacho anual do Ministério da Educação, devendo as requisições de refeições mensais ser realizadas na Plataforma SIGA e comunicada aos serviços da Divisão da Educação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira com a devida antecedência; -----

6. No fornecimento das refeições, o espaço e o modo organizacional devem ter em consideração a realidade da Escola, pelo que o Município desenvolverá o serviço de refeição de acordo com o parecer/orientação



pedagógica das Professoras Titulares de Turma e/ou Coordenadora de Estabelecimento. -----

Cláusula 7.ª -----

Proteção de Dados-----

1. O Centro Paroquial Santo André de Mosteirô, obriga-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, nomeadamente é-lhe vedado divulgar quaisquer dados pessoais a que possa ter acesso. -----

2. Finda a vigência do presente documento deve eliminar todos os dados pessoais de qualquer suporte em que os tenha guardado. -----

Cláusula 8.ª -----

Produção de Efeitos -----

O presente protocolo produz efeitos a 2 de novembro de 2023 e é válido até final do ano letivo, sendo automática e sucessivamente renovável, por ano letivo, se nenhuma das partes se opuser à sua renovação mediante denúncia a realizar com uma antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao fim do prazo mediante carta registada com AR a remeter para a morada indicada no presente protocolo. -----

Os outorgantes declaram aceitar os termos do presente protocolo, que depois de lido e por corresponder à sua vontade, vai ser assinado, em triplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.” -----

Acompanha a informação e o protocolo supratranscrito a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 11 de dezembro de 2023, do seguinte teor: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de ratificação.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

21 - Alteração da minuta do Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Fundação de Serralves -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 4409/2023/TL/GC, datada de 27 de novembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

"A. Enquadramento -----

1. O Imaginarius – Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos; -----
2. Sendo pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural, foi desenvolvido um protocolo de parceria com a Fundação de Serralves;-----
3. A minuta do protocolo foi desenvolvida pelas partes e aprovada em reunião de câmara de 14 de agosto de 2023; -----
4. Aquando da assinatura, a Fundação de Serralves solicitou a retificação de alguns pontos do documento. -----



B. Análise -----

No seguimento, é solicitado que os elementos do Protocolo “Considerações Iniciais, Identificação das Partes; Cláusula Primeira; Cláusula Segunda e Cláusula Terceira” passem a ter a seguinte redação: -----

“Considerações iniciais -----

Constatando-se que o desafio é que os dois projetos selecionados no âmbito da supramencionada Chamada de Apoio à Criação Local desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua que regressa ao território feirense entre 23 e 26 de maio, de 2024, com propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição – “Liberdade” privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território. ---

Identificação das partes -----

A Fundação de Serralves, pessoa coletiva com o NIPC 502266643, com sede na Rua de Serralves 977, Porto, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Ana Pinho, e pela Vice-Presidente, Prof.ª Isabel Pires de Lima. -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

A chamada de Apoio à Criação Local constitui-se como uma chamada aberta à comunidade artística local, dirigida a associações e companhias locais ou artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira. -----

O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende dar visibilidade ao setor criativo local, promovendo a sua capacitação e



internacionalização dos seus projetos. -----

Nesta edição, serão selecionados dois projetos para criação em residência, para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, privilegiando-se o diálogo da criação artística contemporânea, circos e arte de rua, com o património cultural e natural do território. -----

As duas criações selecionadas terão acesso a um período de Mentoria, acompanhado por um especialista numa área específica das artes performativas ou de uma outra área de relevância para a criação, que contribua para o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto. -----

A Fundação de Serralves, enquanto promotora do evento Serralves em Festa, materializa este apoio no âmbito da difusão acolhendo as duas criações selecionadas no contexto da chamada de Apoio à Criação Local/23.ª edição do Imaginarius. -----

Cláusula Segunda -----

(Obrigações específicas do Município de Santa Maria da Feira) -----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a: -----

- 1) Lançar e comunicar a abertura da chamada de Apoio à Criação Local;
- 2) Gerir o processo de seleção dos projetos;-----
- 3) Comunicar com as associações, companhias e artistas independentes;-----
- 4) Monitorizar e acompanhar o acolhimento das residências artísticas; -
- 5) Definir e acompanhar o plano de Mentoria;-----
- 6) Monitorizar as criações artísticas;-----
- 7) Dispor de um Produtor; -----
- 8) Disponibilizar apoio técnico e logístico;-----



18

1

9) Produzir os materiais de comunicação necessários;-----

10) Implementar as Criações Artísticas no Festival Imaginarius;-----

11) Apresentar e custear, por si ou com o apoio de terceiros, dois espetáculos no evento anual da Fundação de Serralves designado Serralves em Festa. -----

Cláusula Terceira-----

(Obrigações específicas da Fundação de Serralves)-----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, a Fundação de Serralves compromete-se a:-----

1) Marcar presença na sessão de esclarecimento;-----

2) Identificar um elemento da equipa técnica artística da Fundação de Serralves para avaliação e seleção das candidaturas, de acordo com o cronograma que será disponibilizado;-----

3) Acompanhar um ensaio de cada criação artística;-----

4) Marcar presença no dia da estreia das duas criações artísticas (23 de maio).-----

5) Acolher no Serralves em Festa os espetáculos referidos no n.º 1.11) da cláusula que antecede.”-----

C. Proposta de decisão-----

Considerando que as alterações solicitadas, não alteram os pressupostos do protocolo, mantendo-os integralmente válidos, propõe-se a alteração da minuta, conforme documento em anexo, e a sua consequente assinatura.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, do seguinte teor:-----

“Protocolo de Parceria-----

Município de Santa Maria da Feira-----



Fundação de Serralves -----

Preâmbulo -----

Considerando que: -----

- O Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua continua, em 2024, a dar palco a criações locais pensadas para o espaço público, através da Chamada de Apoio à Criação Local, onde associações e companhias locais, bem como artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira podem apresentar os seus projetos; -----

- É pretensão do Município de Santa Maria da Feira reposicionar o Festival Imaginarius, valorizando e dando visibilidade a projetos artísticos locais nas disciplinas de Artes de Rua, Circo Contemporâneo e Cruzamentos Disciplinares, bem como agregar valor através de parcerias com entidades nacionais, de referência, com dinâmicas e intervenção no setor cultural; -----

Considerando ainda que: -----

- A Fundação de Serralves, reconhecida como uma das principais instituições culturais portuguesas e a mais relevante do Norte de Portugal, tem desenvolvido um grande esforço no sentido de projetar nacional, e internacionalmente, a arte contemporânea nacional, estimulando o interesse e o conhecimento dos públicos de diferentes origens; -----

Constatando-se que o desafio é que os dois projetos selecionados no âmbito da supramencionada Chamada de Apoio à Criação Local desenvolvam novas criações artísticas para integrar a programação da 23.ª edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua que regressa ao território feirense entre 23 e 26 de maio, de 2024, com



propostas inspiradas no tema agregador da próxima edição – “Liberdade”, privilegiando o diálogo da criação artística contemporânea, circo e arte de rua, com o património cultural e natural do território. ---

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, na freguesia e concelho de Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa;-----

E -----

A Fundação de Serralves, pessoa coletiva com o NIPC 502266643, com sede na Rua de Serralves 977, Porto, representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Ana Pinho, e pela Vice-Presidente, Prof.^a Isabel Pires de Lima. -----

Regulamentado pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto e Objetivos do Protocolo de Parceria) -----

A chamada de Apoio à Criação Local constitui-se como uma chamada aberta à comunidade artística local, dirigida a associações e companhias locais ou artistas independentes, naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira. -----

O projeto de apoio à criação local, iniciado em 2014, pretende dar visibilidade ao setor criativo local, promovendo a sua capacitação e internacionalização dos seus projetos. -----

Nesta edição, serão selecionados dois projetos para criação em residência, para integrar a programação da 23.^a edição do Imaginarius - Festival Internacional de Teatro de Rua, privilegiando-se o diálogo da criação artística contemporânea, circos e arte de rua, com o património



cultural e natural do território. -----
As duas criações selecionadas terão acesso a um período de Mentoria, acompanhado por um especialista numa área específica das artes performativas ou de uma outra área de relevância para a criação, que contribua para o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto. -----
A Fundação de Serralves, enquanto promotora do evento Serralves em Festa, materializa este apoio no âmbito da difusão acolhendo as duas criações selecionadas no contexto da chamada de Apoio à Criação Local/23.ª edição do Imaginarius. -----
Cláusula Segunda -----
(Obrigações específicas do Município de Santa Maria da Feira) -----
1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a: -----
1) Lançar e comunicar a abertura da chamada de Apoio à Criação Local;
2) Gerir o processo de seleção dos projetos;-----
3) Comunicar com as associações, companhias e artistas independentes;-----
4) Monitorizar e acompanhar o acolhimento das residências artísticas; -
5) Definir e acompanhar o plano de Mentoria;-----
6) Monitorizar as criações artísticas; -----
7) Dispor de um Produtor; -----
8) Disponibilizar apoio técnico e logístico;-----
9) Produzir os materiais de comunicação necessários;-----
10) Implementar as Criações Artísticas no Festival Imaginarius;-----
11) Apresentar e custear, por si ou com o apoio de terceiros, dois espetáculos no evento anual da Fundação de Serralves designado Serralves em Festa. -----



Cláusula Terceira-----
(Obrigações específicas da Fundação de Serralves)-----

1. Para efeito do disposto na cláusula primeira, a Fundação de Serralves compromete-se a:-----

1) Marcar presença na sessão de esclarecimento;-----

2) Identificar um elemento da equipa técnica artística da Fundação de Serralves para avaliação e seleção das candidaturas, de acordo com o cronograma que será disponibilizado;-----

3) Acompanhar um ensaio de cada criação artística;-----

4) Marcar presença no dia da estreia das duas criações artísticas (23 de maio).-----

5) Acolher no Serralves em Festa os espetáculos referidos no n.º 1.11) da cláusula que antecede. -----

2. Envolvimento (Opcional): os elementos da equipa técnica artística da Fundação de Serralves poderão participar enquanto mentores e/ou intervir como consultores no desenvolvimento dos projetos selecionados, bem como, sugerir especialistas que o possam fazer. -----

Cláusula Quarta-----
(Representantes das Partes)-----

1. Para a implementação do presente protocolo as partes designam como seus representantes:-----

a) Município de Santa Maria da Feira - Dra. Telma Luís;-----

b) Fundação Serralves - Dr. Rui Costa.-----

Cláusula Quinta-----
(Resolução do Protocolo de Parceria)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à



A

sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. O presente Protocolo de Parceria cessa findo o seu período de vigência.-----

Cláusula Sexta-----
(Disposições Finais)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 4 de dezembro, do seguinte teor:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de retificação do protocolo.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo.-----

22 -- PAC - Programa de Apoio à Cultura 2024 - Medida 2. Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2024/2025 - 2.ª Fase-----

Aprovação da listagem provisória-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a informação n.º 4517/2023/PS/GC, datada de 11 de dezembro de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Decorrente do processo de candidaturas ao PAC - Programa de Apoio à Cultura [2024], Medida 2. Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2024 e 2025 (2.ª Fase), de acordo com o Edital 07.nov.2023 (RO 06.nov.2023), entre 29 de novembro e 7 de dezembro de 2023, o júri designado para esta medida, procedeu à respetiva verificação e análise dos projetos submetidos na plataforma do Portal de Associativismo.-----

Tal como consta da Ata N.º 2/07.dez.2023 (em anexo), os elementos do júri reuniram-se, para procederem à avaliação/pontuação, das candidaturas/projetos rececionadas, no sentido de formularem uma proposta de apoios (listagem provisória) a ser submetida para aprovação da Câmara Municipal. -----

Assim, em função dos procedimentos e da documentação em anexo, verifica-se estarem reunidas as condições para que a Câmara Municipal possa deliberar sobre a listagem provisória de apoios relativos aos projetos/candidaturas à Medida 2.-----

Parcerias de Programação - 2.1. Plurianuais 2024 e 2025 (2.ª Fase). ----

Neste sentido, de acordo com as disposições do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, propõe-se que a presente Listagem Provisória (em anexo) seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, afim de ser dada continuidade aos procedimentos inerentes à efetivação dos apoios ali consignados.-----

Acompanham esta proposta toda a documentação de suporte necessária para a respetiva validação/aprovação pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----



Anexos:-----
1) Ata N.º 2/07.dez.2023;-----
2) Listagem Provisória de Apoios - Medida 2 | 2.1. Plurianuais - 2.ª
Fase [PAC 2024].”-----
Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se
refere.-----
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe
da Divisão de Gestão Cultural, do seguinte teor:-----
“Concordo com o teor da informação supra.-----
À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----
Acompanha também as informações supratranscrita a proposta do
vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil
Ferreira, da mesma data, do seguinte teor:-----
“Concordo.-----
Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2054/2023
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a
Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a listagem provisória,
suprarreferida, selecionada pelo júri no âmbito do programa em
epígrafe, que, seguidamente, se identificam:-----
- Associação Bravos & Bravitas Run: Caldas Sabor&Arte - 50.000,00 €;
- Associação de Moradores de Arcozelo - Caldas de S. Jorge: Carnaval
das Termas de Caldas de S. Jorge - 10.000,00 €, cometendo a
tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



23 – Processos de Urbanização e Edificação

**Proc. n.º 1027/2021/URB - Informação Prévia para instalação do
“Centro Solar Fotovoltaico Coimbra Ver”**

Requerente: Frasa SGPS.SA.

Local da Obra: S. João de Ver

Retirado da Ordem do Dia.

24 – Outros documentos para conhecimento

Resumo diário de tesouraria

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 7 de dezembro de 2023, no valor de 57.522.648,80 €.

Relação dos pagamentos efetuados

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 27 a 7 de dezembro de 2023, no valor de 2.205.077,93 €.

Aprovação do texto das deliberações em minuta

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.

Documentos presentes à reunião de Câmara

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.



Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 27 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,